

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - ATIVIDADE FIM PROCESSO N.º 015/2023 EDITAL 004/2023 PREÂMBULO

(a) **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos com atendimento na área de ortopedia e traumatologia, incluindo apenas casos de baixa complexidade, nas dependências do Hospital Santa Lydia, contemplando (1) atendimento médico, (2) tratamento através de imobilização de torções, luxações ou fraturas não complexas e sem indicação de tratamento cirúrgico, (3) reavaliações de tratamentos realizados no próprio ambulatório (4) realização de alta qualificada com encaminhamento dos pacientes para tratamento definitivo nas Unidades Básicas de Saúde de origem ou para hospitais do Sistema único de Saúde (SUS) com capacidade de tratamento definitivo.

Sessão de abertura e julgamento das propostas: <u>Data:</u> <u>07/02/2023 | Horário: 09h30</u> | Local: Rua Tamandaré, n. 434 | Campos Elíseos | Ribeirão Preto/SP | CEP: 14.085-070 - Departamento de Compras e Contratações.

- (b) Execução do contrato: imediata a assinatura do contrato
- (c) Regime de execução: empreitada por preço global
- (d) Valor Total Estimado: R\$ 1.296.000,00 (um milhão duzentos e noventa e seis mil reais).
- (e) **Pagamento:** Mensal, todo dia 20 (vinte) de cada mês, após a prestação dos serviços, entregues durante o mês de referência.

Prazo: 12 (meses), prorrogável pelo limite máximo de 60 (sessenta) meses.

- (f) Critério de Julgamento: Menor Preço.
- (q) Forma de adjudicação: Valor Global.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA - FHSL torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que na data, horário e local acima assinalados, realizará a abertura de propostas, na modalidade de CONTRATAÇÃO DIRETA - ATIVIDADE-FIM, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, com objetivo da contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos com atendimento na área de ortopedia e traumatologia, incluindo apenas casos de baixa complexidade, nas dependências do Hospital Santa Lydia, contemplando (1) atendimento médico, (2) tratamento através de imobilização de torções, luxações ou fraturas não complexas e sem indicação de tratamento cirúrgico, (3) reavaliações de tratamentos realizados no próprio ambulatório (4) realização de alta qualificada com encaminhamento dos pacientes para tratamento definitivo nas Unidades Básicas de Saúde de origem



ou para hospitais do Sistema único de Saúde (SUS) com capacidade de tratamento definitivo.

O Edital estará à disposição dos interessados, no Departamento de Compras, localizado na Rua Tamandaré, nº 434, Campos Elíseos, das 08h30 às 11h30 e das 14h00 às 16h30, de segunda a sexta-feira e na Internet, no sítio eletrônico da entidade: http://www.hospitalsantalydia.com.br

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no horário e endereço mencionados na alínea "b" deste preâmbulo, quando da sessão pública de abertura das propostas, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar.

A sessão de abertura será realizada no auditório FHSL, situada à Rua Tamandaré, n.º 434, Campos Elíseos, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, iniciando-se no dia **07/02/2023** às **09h30**.

O pagamento será mensal todo dia 20 (vinte) de cada mês, após a prestação dos serviços objeto deste processo, prestados durante o mês de referência (mês anterior), nos termos deste Edital e conforme a execução do objeto contratual e segundo os termos dos ANEXOS.

As propostas deverão atender todas as exigências e especificações constantes deste edital e dos anexos que dele fazem parte integrante.

1 - DO OBJETO

1.1 Constitui-se objeto do presente processo, o objeto descrito na alínea "a" do preâmbulo, conforme especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto deste processo que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, vedada a participação de empresas:
 - (a) declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
 - (b) estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na forma do inciso III, do art. 87, da Lei n.º 8.666/1993;
 - (c) sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
 - (d) cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão; e
 - (e) que tenham sido penalizadas por prática de qualquer dos atos previstos no art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/2002;
- (f) que não estejam enquadradas nas regras definidas no art.16 da lei n^{o} 14.133, de 1^{o} de abril de 2021.



3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Representante deverá apresentar-se para o credenciamento munido de documento de identidade civil com foto, na data e horário estipulados na alínea "b" do preâmbulo deste edital para a realização da sessão.
- 3.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - (a) **tratando-se de representante legal** do empresário individual, o instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial; da sociedade empresária, o estatuto social ou contrato social registrado na Junta Comercial;
 - (b) **tratando-se de procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao processo, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 3.2.1 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.
- 3.3 No credenciamento também serão exigidas as seguintes declarações:
 - (a) **TERMO DE CREDENCIAMENTO** devidamente preenchido conforme modelo constante do **ANEXO III**;
 - (b) **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme modelo constante no **ANEXO IV**;
- 3.4 Os documentos necessários para o Credenciamento, listados nos itens 3.2 a 3.3 deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo responsável da sessão ou por membro da Equipe de Apoio em até 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário de abertura da sessão.
- 3.5 Os documentos relacionados nos subitens **3.2 e 3.3 deverão ser apresentados FORA dos Envelopes n.º 1 (Proposta) e n.º 2 (Habilitação).**
- 3.6 A ausência de credenciamento implica na impossibilidade de prática de atos na sessão pública, em especial dar lances.
- 3.7 Os documentos apresentados para o Credenciamento, estão dispensados de serem apresentados na Habilitação.

4 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis (lacrados), contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



PROCESSO N° 015/2023 EDITAL 004/2023

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROCESSO N° 015/2023 EDITAL 004/2023

- 4.2 A proposta deverá ser elaborada em <u>papel timbrado</u> da empresa devidamente digitada ou datilografada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador.
- 4.3 Os documentos necessários à habilitação e credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Responsável do Compras ou por membro da Equipe de Apoio.
- 4.4 Em caso de autenticação dos documentos pelo responsável do compras, os mesmos deverão ser apresentados conforme o item 4.3, e em até 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário de abertura da sessão.

5 - DO CONTEÚDO DO "ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA"

- 5.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
 - (a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
 - (b) número do processo;
 - (c) descrição do objeto com a indicação dos serviços prestados, em conformidade com as especificações do folheto descritivo Anexo I deste Edital;
 - (d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
 - (e) dados da conta bancária, constando o nome do banco, a agência e o número da respectiva conta.
- 5.2 Na proposta de prestação de serviços deverão estar inclusos todos e quaisquer encargos inerentes à entrega do objeto, na conformidade das exigências consignadas no edital, tais como tributos, gastos com entrega e todos e quaisquer outros encargos que incidem ou venham a incidir sobre os respectivos preços, de tal sorte que o preço proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao fornecimento integral do objeto.
- 5.3 Os produtos ou serviços cotados deverão se enquadrar nas normas oficiais, visando assegurar a qualidade dos mesmos.
- 5.4 A proposta deverá ser apresentada exclusivamente na expressão monetária vigente no País.

Página 4 de 25
FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Eliseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01
E-mail: fhsl.compr



- 5.5 O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável, conforme previsto neste Edital.
- 5.6 A empresa deverá colocar o preço mensal e o preço anual, porém, o menor valor considerado para julgamento observará a forma de adjudicação, conforme indicado no preâmbulo deste Edital: valor global.
- 5.7 O menor valor considerado para julgamento observará a forma de adjudicação, conforme indicado no preâmbulo deste Edital.
- 5.8 Ao final deverá conter data, assinatura e identificação do responsável pela elaboração da proposta.

6 – DO CONTEÚDO DO "ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

- 6.1 No "ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, extraído via internet, sujeitos à consulta.
- 6.2 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Nas certidões solicitadas será considerado o prazo de validade constante no documento ou o previsto em lei, e na sua ausência, quando emitidas no máximo até 90 (noventa) dias anteriores a data limite para o recebimento das propostas.
- 6.3 A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:
 - (a) <u>Para Empresário Individual:</u> registro de empresário individual ou contrato social de EIRELI.
 - (b) <u>Para Sociedade Empresária</u>: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados.
 - (c) <u>No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A):</u> O ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício.
- 6.4 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
 - (a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) em vigor;
 - (b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual** ou **Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - (c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal (Certidão conjunta de Débitos relativos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União)** do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, com prazos de validade em vigor;
 - (d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado) do



domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, com prazos de validade em vigor;

- (e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos do Município)** do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, com prazos de validade em vigor;
- (f) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- (g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.
- 6.5 A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:
 - 6.5.1 **Relação dos Profissionais** que compõem a equipe técnica da empresa proponente, inclusive o responsável técnico, devendo ainda, apresentar os seguintes documentos:
 - (a) Cópia autenticada do diploma ou certificado de conclusão do curso de medicina reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura;
 - (b) **Cópia autenticada da carteira profissional** emitida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo CREMESP;
 - (c) Cópia autenticada do documento de conclusão do Curso de Residência Médica na área básica de Ortopedia/Traumatologia, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica/Ministério da Educação e Cultura ou pela Associação Médica Brasileira, ou ainda por serviço comprovadamente credenciado pela sociedade brasileira da referida especialidade;
 - (d) Cópia da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física CPF;
 - (e) Prova de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina de São Paulo (Lei 6.839/1980, art. 1.°).
- 6.8 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
 - (a) **Certidão negativa recuperação judicial ou de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.
- 6.9 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, Fundação aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 6.10 O CNPJ constante da proposta deverá ser o mesmo dos documentos de habilitação, salvo os que são comuns para matriz e filial, e o mesmo constante das notas fiscais de entrega dos produtos.



7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 7.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será realizado a abertura das propostas, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do processo.
- 7.2 Após o credenciamento, os interessados entregarão os envelopes separados, o **ENVELOPE Nº 01** contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e o **ENVELOPE Nº 02** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.
- 7.3 A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, sendo desclassificadas as propostas:
 - (a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - (b) que apresentem preços ou vantagens baseadas em proposta das demais participantes;
 - (c) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital;
- 7.4 No tocante aos preços as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando--se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.5 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances.
- 7.6 O responsável pela sessão convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor percentual e os demais em ordem decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.
- 7.7 O credenciado sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.8 Os lances deverão ser formulados em percentuais distintos, devendo ser definidos na sessão de abertura.
- 7.9 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.10 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando--se o credenciado desistente às penalidades legais cabíveis.
- 7.11 O responsável pela sessão poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.12 Considerada aceitável a oferta, o responsável pelo compras **encerrará a sessão** permanecendo com os envelopes de habilitação de todos os participantes.
- 7.12 Durante a sessão serão realizados os seguintes atos:



- a) Credenciamento dos interessados;
- b) Abertura das propostas;
- c) Realização da etapa de lances.
- 7.13 Não será realizado a abertura dos envelopes de habilitação (envelope nº2) durante a sessão.

8 - DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o contrato, a CONTRATANTE procederá a convocação das empresas remanescentes, na ordem de classificação.
- 8.2 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o fornecedor será notificado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata este item, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9 - DAS MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento em parcelas mensais, de acordo com os serviços efetivamente prestados, devendo a Contratada emitir uma Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser devidamente comprovado e atestados pelo diretor técnico, devendo ser pagas, por ordem bancária todo dia 20 (vinte) de cada mês, após a sua emissão.
- 9.2 Identificada irregularidade no cumprimento do objeto do contrato o pagamento poderá ser suspenso até que ocorra a regularização dessa situação, independente da aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

10 – DAS SANÇÕES

10.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o processo, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser multado em até 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, sem prejuízo de outras sanções.

11 - DO CUSTEIO

11.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes com a prestação de serviços para o Hospital Santa Lydia correrão à conta de recursos atendidos por verbas próprias e derivados do convênio nº 121/2021.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A apresentação de pedido(s) de esclarecimento(s) do edital deverá(ão) ser devidamente protocolizados no Departamento de Compras e Contratações da Fundação Hospital Santa Lydia - FHSL, situada na Rua Tamandaré, nº 434 -

Página 8 de 25
FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01
E-mail: fhsl.compr



Campos Elíseos, Ribeirão Preto, nos dias úteis, das 08h30 às 11h30 e das 14h00 às 16h30, observando o prazo de 1 dia útil que anteceder a sessão.

- 12.1.1 Serão reconhecidos como válidos esclarecimentos apresentados via correios ou e-mail, contudo o documento deverá ser formal, em papel timbrado da empresa, contendo dados e as demais informações pertinentes ao pedido.
- 12.2 Fica assegurado a Fundação Hospital Santa Lydia FHSL o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente processo, dando ciência aos participantes.
- 12.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do processo na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 12.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluirse-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Fundação.
- 12.5 As empresas que retirarem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento ao departamento de compras. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestadas.
- 12.6 Os casos omissos do presente Processo serão solucionados pelo responsável do departamento de compras.
- 12.7 A participação dos interessados neste processo implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 12.8 Integram o presente Edital os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII.
- 12.9 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do processo, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Ribeirão Preto, 25 de janeiro de 2023.

Marcelo César Carboneri CPF/MF: 362.019.658-31

Diretor Administrativo



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos com atendimento na área de ortopedia e traumatologia, incluindo apenas casos de baixa complexidade, nas dependências do Hospital Santa Lydia, contemplando (1) atendimento médico, (2) tratamento através de imobilização de torções, luxações ou fraturas não complexas e sem indicação de tratamento cirúrgico, (3) reavaliações de tratamentos realizados no próprio ambulatório (4) realização de alta qualificada com encaminhamento dos pacientes para tratamento definitivo nas Unidades Básicas de Saúde de origem ou para hospitais do Sistema único de Saúde (SUS) com capacidade de tratamento definitivo.

2. ESCOPO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 Prestação de serviço de atendimento médico com atendimento em ortopedia e traumatologia, sempre entre 07h00 e 19h00 (plantões de 12 horas), todos os dias, ininterruptamente, inclusive finais de semana e feriados. Os atendimentos serão direcionados apenas a pacientes vítimas de lesões externas encaminhados (as) somente nas situações de regime de urgência pelas Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) e agendados pelas Unidades Básicas de Saúde (UBSs).

2.2 Os únicos critérios de inclusão para encaminhamento dos pacientes serão:

a) Em regime de urgência, serão encaminhados apenas pacientes que apresentem lesões do sistema locomotor que possibilitem unicamente tratamento conservador (imobilização) e acompanhamento sem necessidade de internação ou de intervenção cirúrgica.

b) Em regime de agendamento, com necessidade de retorno com reavaliação, com a finalidade de receber alta médica ou acompanhamento quando necessitarem de novas reavaliações.



- 2.3 Os critérios de exclusão para encaminhamento dos pacientes serão:
 - a) Fraturas expostas de qualquer natureza.
 - b) Fraturas cominutivas ou complexas que exijam maiores intervenções no processo de redução/alinhamento, como sedação e intervenção anestésica em centro cirúrgico.
 - c) Ferimentos com solução de continuidade sem resolução (lesões com necessidade de sutura e não resolvidas nas unidades de origem – UPAs e/ou UBSs).
 - d) Pacientes vítimas de politraumatismo com potencial lesões concomitantes que não estão no escopo desse contrato (possibilidade de lesões de partes moles e/ou de outros órgãos e sistemas que necessitem abordagem especializada ou cirúrgica).
- 2.4 Avaliação, solicitação de exames radiológicos, imobilizações e alta qualificada com direcionamento dos pacientes à Unidade Básica de Saúde (UBS) de origem ou hospital do SUS com capacidade de tratamento definitivo. Todos os casos são de responsabilidade da equipe, não sendo possível cada médico responder isoladamente e/ou sem cooperação dos colegas por qualquer ocorrência, quando necessário.
- 2.5 Realização, implantação e cumprimento dos protocolos assistenciais a serem utilizados na Instituição.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O Serviço deverá ser prestado nas dependências do Hospital Santa Lydia, localizado na Rua Tamandaré nº 434, Campos Elíseos no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo e está determinado para ser executado no período compreendido entre às 07h00 e 19h00, diariamente, ininterruptamente, incluindo finais de semanas e feriados.



4. DEMANDA ESTIMADA

4.1 A demanda média aproximada de encaminhamentos para o Hospital Santa Lydia tem sua estimativa de 170 (cento e setenta) pacientes/dia, provenientes de atendimentos das unidades de pronto atendimento de urgência e emergência e unidades básicas de saúde.

4.2 Visando essa demanda, o ambulatório será iniciado com dois profissionais nas 12 (doze) horas completas, podendo haver, conforme aumento ou redução da demanda, novo dimensionamento dos profissionais, ajustando aumento e/ou redução de profissionais, desde que não haja prejuízo ao atendimento.

5. REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 A empresa deverá possuir Equipe Técnica qualificada para o exercício da atividade, nos termos da lei, apresentando declaração no ato da Sessão Pública, conforme Anexo II.

5.1.1 Como condição de assinatura de contrato a empresa deverá apresentar relação da equipe técnica que iniciará a prestação dos serviços.

5.1.2 A escala de trabalho contendo o nome e os telefones dos profissionais deverá ser encaminhada à FHSL e À CENTRAL DE Plantões da FHSL, com antecedência de 20 (vinte) dias, observados os requisitos para o exercício da atividade, objeto da prestação de serviço e demais condições contratuais e legais.

5.1.3 Os profissionais incluídos nas escalas são responsáveis pelo horário que está escalado, cabendo ao responsável pela empresa médica, qualquer correção ou falha na prestação de serviço.

5.2 Os requisitos elencados para escolha da equipe técnica estão baseados em necessidades especificas, e diretamente relacionadas (1) ao perfil dos pacientes que serão assistidos e (2) à capacidade de resolução terapêutica da instituição.

5.3 A empresa deverá comprovar, no ato da Sessão Pública, o seu **registro junto** ao Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Lei 6.839/1980,



- art. 1.º), para fins de comprovação de habilitação técnica para a contratação, além dos documentos a seguir:
 - 5.3.1 Diploma de Graduação Médica ou Certificado de Conclusão de Curso de instituição de Ensino Superior reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura.
 - 5.3.2 Carteira do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP) devidamente atualizado;
 - 5.3.3 Todos os componentes deverão possuir **Residência Médica em Ortopedia/Traumatologia** já concluída ou com dois anos já concluídos ou que serão concluídos até março de 2023, com comprovação mostrando ser residência reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica/Ministério da Educação e Cultura ou pela Associação Médica Brasileira, ou ainda por serviço comprovadamente credenciado pela sociedade brasileira da referida especialidade.
- 5.4 Os profissionais com as qualificações especificadas acima deverão compor a escala médica, determinando os horários para a realização dos atendimentos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Garantir a assistência plena e satisfatória dos pacientes.
- 6.2 Os serviços ora contratados serão realizados unicamente pelos profissionais médicos, integrantes da equipe, desde que regularmente cadastrados no corpo clínico do hospital.
- 6.3 Atuar respeitando rigorosamente os protocolos clínicos e fluxos de atendimentos vigentes na instituição.
- 6.4 Confeccionar relatórios médicos quando solicitados.
- 6.5 Realizar atendimento humanizado, baseado no melhor relacionamento médicopaciente, com monitoramento de qualidade avaliada pela Comissão de Avaliação de Análise e/ou pela Diretoria Clínica.

santalydia

6.6 Garantir a continuidade da prestação, de forma a assegurar que na eventual

ausência, falta ou férias haja a reposição dos profissionais.

6.7 Garantir a qualidade e uniformidade dos serviços, em conformidade com a 6.8

Legislação Sanitária vigente e as técnicas usualmente aplicáveis.

6.8 Planejar, organizar, supervisionar e controlar o serviço e o seu pessoal, do ponto

de vista técnico, operacional e administrativo.

6.9 A deverá fornecer previamente uma escala da equipe médica, onde constará o

número de telefone de contato do médico, bem como os dados do responsável pela

escala.

6.10 Executar a prestação de serviço apenas por meio de integrantes de seu

quadro societário ou por empregados contratados, devidamente qualificados

tecnicamente, admitindo-se a subcontratação apenas mediante prévia

concordância da Direção Clínica da instituição e da apresentação dos documentos

pertinentes.

6.11 Manter no local do serviço, em caso de sócio prestador de serviço, a

comprovação da posição societária, e, na hipótese de empregado, a ficha cadastral

do prestador de serviço, atendendo as exigências do Ministério do Trabalho e

Emprego – MTE quanto aos trabalhadores em regime de prestação de serviço.

6.12 Garantir o cumprimento das metas de atendimentos e a continuidade da

prestação dos serviços ininterruptamente, mesmo em finais de semanas, feriados.

6.13 Não permitir que, por motivos de encaminhamentos perto do horário de

término do ambulatório, pacientes fiquem desassistidos ou não sejam atendidos.

6.14 Permitir a presença de alunos e preceptores que estejam em campo de

ensino das universidades parceiras da FHSL, durante o período de

atendimento, desde que não haja prejuízo ao trabalho da equipe credenciada.

6.15 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, sociais, comerciais e

trabalhistas que lhe couberem, em razão do presente e decorrente de sua

atividade em relação aos profissionais contratados ou que por qualquer forma



venha a lhe prestar serviços, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, serão transferidos para a Contratante.

7. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 A Diretoria Clínica do Hospital será responsável pelo acompanhamento e execução do contrato e fiscalizará os serviços prestados pela CONTRATADA.
- 6.2 O exercício de fiscalização constante, não exime a CONTRATADA da responsabilidade que assumiu, no tocante à boa qualidade dos serviços prestados.
- 6.3 Não obstante a CONTRATADA será única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto dessa contratação, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por preposto designado, podendo para isso:
 - 6.3.1 Executar mensalmente a medição dos serviços efetivamente prestados, verificando in loco os atendimentos, assim como os registros dos prontuários dos pacientes. No caso de inconformidades rejeitar a produção apresentada total ou parcialmente desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.
 - 6.3.2 A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não excluí nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas do contrato.
 - 6.3.3 Aprovar as faturas de prestação de serviços somente dos serviços efetivamente executados.
 - 6.4.4 Proceder à verificação do(s) relatório(s) com a relação dos serviços executados, descontando-se do valor devido o equivalente ao não cumprimento dos serviços contratados, na hipótese de os motivos serem imputados à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.



8. PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

9. REMUNERAÇÃO

8.1 A forma de remuneração do contrato baseia-se no recebimento de componente <u>FIXO (Valor/hora)</u>, conforme especificado no quadro abaixo:

Escala Sugerida	Quantidade de Horas Estimadas (Mês)	Valor Esti		Valor Mensal Estimado	Valor Total Estimado (Anual)	
2 Médicos - Plantão de 12 horas (07h00 às 19h00)	720	R\$	150,00	R\$ 108.000,00	R\$ 1.296.000,00	

10. FORMA DE PAGAMENTO

9.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento por ordem bancária todo dia **20 (vinte)** de cada mês, após a prestação de serviço, no qual deverá ser atestada pelo setor competente, mediante a apresentação da documentação fiscal pertinente. Caso se constate alguma irregularidade na nota fiscal emitida pela contratada, esta será devolvida para correção, sendo restabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o pagamento, a contar do recebimento pela CONTRATANTE do documento corrigido.

9.2 Além da emissão das notas fiscais decorrentes deste pacto, o pagamento dependerá do visto da autoridade responsável por acompanhar toda a execução do contrato, direta ou indiretamente por meio de seus subordinados.

Dr. Walther de Oliveira Campos Filho Diretor Técnico Fundação Hospital Santa Lydia



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/ PROCESSO N.º/
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA – FHSL E A EMPRESA
Pelo presente instrumento, de um lado a FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA , inscrita no CNPJ/MF 13.370.183/0001-89, com sede à Rua Tamandaré, n.º 434, Campos Elíseos, CEP 14.085-070, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATANTE , representada pelo seu Diretor Administrativo, MARCELO CESAR CARBONERI, brasileiro e portador do CPF/MF: 362.019.658-31, e de outro lado a Empresa, inscrita no CNPJ/MF n.º, com sede na Rua, CEP, na cidade de, Estado de, com representante ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA , tendo em vista o contido no processo de contratação n.º/_, regido pelo Regulamento de Compras desta Fundação (art. 119, Lei n. 8.666/93), pelo Código Civil e pelas normas de direito público, tornam justo e pactuado os direitos, obrigações, responsabilidades e as penalidades deste termo contratual, mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto deste contrato constitui-se (), conforme especificações e condições constantes do presente edital e seus anexos, para execução das atividades descritas no ANEXO I, quanto a descrição e a respectiva execução, cujo seu conteúdo é parte integrante deste contrato, independente de transcrição expressa.
1.2 O início da execução do objeto do contrato se dará no dia ().
1.3 O prazo de vigência contratual é de () meses, iniciando-se em (), com término previsto em (), podendo ser prorrogado pelo limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 O valor total estimado do contrato, para o período de sua vigência, é de R\$ ().

- sendo subdividido em: (...)
- 2.2 Nesse valor estão inclusos e previstos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido no fornecimento, bem como custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, despesas com refeições e transporte, e todos e quaisquer outros encargos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do fornecimento objeto, ainda que não expressamente indicados aqui, mas inerentes ao seu cumprimento, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CUSTEIO

3.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes com a prestação de servicos para o Hospital Santa Lydia correrão à conta de recursos atendidos por verbas próprias ____/_

> Página 17 de 25 FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA Rua Tamandaré, 434 - CEP 14.085-070 - Campos Elíseos Ribeirão Preto - S.P. - Tel.(16) 3605 4848 CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01 E-mail: fhsl.compras@hospitalsantalydia.com.br



CLÁUSULA QUARTA - FORMA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 4.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria, **todo dia 20 (vinte) de cada mês**, após a prestação dos serviços, entregues durante o mês de referência (mês anterior), mediante a apresentação da documentação fiscal pertinente.
- 4.2 Além da emissão das notas fiscais decorrentes deste pacto, o pagamento dependerá do visto da autoridade responsável por acompanhará toda a execução do contrato, direta ou indiretamente por meio de seus subordinados.
- 4.3 O pagamento observará o fornecimento do produto ou a execução contínua do serviço, sendo efetuada na forma do item 5.1.
- 4.4 Os valores contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) acumulado do período.
- 4.5 Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.
- 4.6 O CONTRATANTE deverá assegurar que os preços reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.
- 4.7 Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data de aniversário do reajuste anterior ou, se as partes assim o convencionarem, uma data subsequente.
- 4.8 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.
- 4.9 Antes de efetuar o pagamento, o CONTRATANTE reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos do art. 64 da Lei n.º 9.430/1996.
- 4.10 Se a CONTRATADA for uma microempresa ou empresa de pequeno porte, houver optado pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006 (Simples Nacional) e apresentar uma declaração ao CONTRATANTE, ficará dispensada das retenções previstas no item anterior, conforme dispuser as normas vigentes.
- 4.11 Se for dispensado das retenções de tributos na fonte, a CONTRATADA é obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo Simples Nacional, sob pena da aplicação de sanções contratuais e legais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 A CONTRATADA compromete-se a executar o objeto contratado, com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados. A CONTRATADA compromete-se executar o objeto contratado, com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.
- 5.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



- 5.3 A CONTRATADA arcará com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução do fornecimento desta contratação, sem exceção.
- 5.4 O não cumprimento de quaisquer obrigações pela CONTRATADA não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade do respectivo ônus.
- 5.5 CONTRATADA compromete-se a zelar pela saúde dos funcionários empregados na realização do fornecimento, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar de imediato, quando for solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.
- 5.6 Se, em qualquer caso, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 125 e seguintes do Código de Processo Civil.
- 5.7 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.
- 5.8 O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato por parte da CONTRATADA ensejará a sua imediata rescisão, sujeitando-a as multas contratuais e sanções legais, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.
- 5.9 A CONTRATADA está impedida de interromper, unilateralmente, e fornecimento de bens e/ou serviços, salvo nas condições aludidas na Lei n. 8.666/93 ou por força de decisão judicial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento.
- 6.2 Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados, nos termos da lei.
- 6.3 Assegurar o estrito cumprimento dos termos do contrato, do edital e seus anexos.
- 6.4 Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

- 7.1 O retardamento da execução do objeto contratual ou a execução defeituosa ou diversa da ajustada ou a fraude em sua execução, ou ainda comportamento de modo inidôneo, implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, independente da rescisão contratual e indenização por perdas e danos.
- 7.2 Pelo atraso na prestação dos serviços, considerando as condições e o prazo de entrega definido, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) produtos ou da prestação de serviço.
- 7.3 Ficam expressamente reservadas à CONTRATANTE as prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação civil e pelas normas de direito público especialmente no que tange às alterações contratuais, rescisão, fiscalização da execução e aplicação das sanções.
- 7.4 O não pagamento, por parte da CONTRATANTE, no prazo estipulado acrescerá ao custo da parcela em atraso o percentual de 1% (um por cento) de multa e 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento).



- 7.5 Por qualquer tipo de inexecução total ou parcial do contrato, poderá a FHSL aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções administrativas:
 - 7.5.1 Advertência, por ocorrência;
 - 7.5.2 Multa de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor global anual máximo do contrato, por mera ocorrência;
 - 7.5.3 Multa de até 3% (três por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto ou de descumprimento de obrigação legal;
 - 7.5.4 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 7.5.5 Suspensão do direito de licitar, impedimento de licitar com a Administração Pública e/ou declaração de inidoneidade, nos termos da Lei.
- 7.6 A CONTRATANTE poderá, administrativamente, compensar os valores das sanções pecuniárias impostas na parcela de seu pagamento, e, sendo o caso, descontada da garantia ofertada no caso de inadimplência. Na hipótese de os valores serem superiores aos da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA deverá ofertar nova garantia, sob pena de rescisão do contrato.
- 7.7 Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 O Foro competente para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, é o da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 A presente contratação vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital e seus anexos, independentemente de sua transcrição e à proposta adjudicada da CONTRATADA, cujos termos integram o presente instrumento contratual, com força de cláusulas, como se aqui estivessem transcritas;
- 9.2 A presente contratação regula--se pelas suas cláusulas deste, pelo Regulamento Geral de Compras, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, supletivamente, os preceitos de direito público.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Ribeirão Preto/SP, de _	de 2023.	
CONTRATANTE	CONTRATADA	
Testemunhas:		
1a	2a	



ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(em papel timbrado da empresa)

Ilmo.(a) Senhor(a)
Processo nº/
A empresa, com sede na Rua na cidade de CNPJ n º
para representá-la perante a Fundação Hospital Santa Lydia - FHSL, no procedimento supra, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao processo de contratação.
Declaro ciência de que será admitido apenas $1\ (um)$ representante credenciado por empresa.
Declaro ciência de que o representante deverá apresentar-se para o credenciamento munido de documento de identidade civil com foto.
Junta-se a presente requerimento de credenciamento, documentos que comprovam a capacidade jurídica necessária para o ato:
() Para o credenciamento de representante legal: Estatuto ou Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
() Para o credenciamento de procurador: procuração por instrumento público ou particular com reconhecimento de firma do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao processo, acompanhando do Estatuto ou Contrato Social devidamente registrado no qual conste a capacidade jurídica do mandante para a outorga.
Local e data.
Nome:
CPF/MF:
Cargo:



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ilmo(a) Senhor(a)				
Processo nº/				
A empresa			eu represe	
legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob n.º				_, com
sede à (rua av.)		na	cidade	de
, Estado	, decla	ara pa	ra os devid	dos fins
de direito que cumpre plenamente os requisit edital em epígrafe.	·	•		
Sendo expressão da verdade subscrevome.				
Local e data.				
(nome do representante e da empresa				

Página 22 de 25
FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01
E-mail: fhsl.compr



ANEXO V CHAMAMENTO PÚBLICO AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA - FHSL

PROCESSO N.º015/2023 | Atividade-Fim. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos com atendimento na área de ortopedia e traumatologia, incluindo apenas casos de baixa complexidade, nas dependências do Hospital Santa Lydia, contemplando (1) atendimento médico, (2) tratamento através de imobilização de torções, luxações ou fraturas não complexas e sem indicação de tratamento cirúrgico, (3) reavaliações de tratamentos realizados no próprio ambulatório (4) realização de alta qualificada com encaminhamento dos pacientes para tratamento definitivo nas Unidades Básicas de Saúde de origem ou para hospitais do Sistema único de Saúde (SUS) com capacidade de tratamento definitivo. DATA DA REALIZAÇÃO: A sessão pública de ABERTURA DE PROPOSTA ocorrerá no dia 07/02/2023 e terá início às 09h30. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL COMPLETO: Departamento de Compras, Rua Tamandaré, 434 – Campos Elíseos, das 08h30 às 11h30 e das 14h00 às 16h30, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, e pelo site http://www.hospitalsantalydia.com.br.



ANEXO VI RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL (em papel timbrado da empresa)

Ilmo(a) Senhor(a)
PROCESSO nº/
A Empresa
Local e data.
(Assinatura)
Nome completo:
Cargo:

Página 24 de 25 FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos



ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA

(em papel timbrado da empresa)

PROPOSTA DE PREÇO				
PROPONENTE	Incluir o nome do titular da proposta neste campo			
CNPJ/CPF	Informar o CNPJ ou CPF neste campo			
RESPONSÁVEI	Indicar o responsável legal neste campo			
CPF/MF	no	Informar o CPF do responsável legal neste campo		
ENDEREÇO	Informar o	endereço completo, incluindo CEP e complemento neste campo		
TELEFONE				
E-MAIL OFICIAL	Informar o endereço de e-mail neste campo			
DADOS BANCÁRIOS				
ОВЈЕТО	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos com atendimento na área de ortopedia e traumatologia, incluindo apenas casos de baixa complexidade, nas dependências do Hospital Santa Lydia, contemplando (1) atendimento médico, (2) tratamento através de imobilização de torções, luxações ou fraturas não complexas e sem indicação de tratamento cirúrgico, (3) reavaliações de tratamentos realizados no próprio ambulatório (4) realização de alta qualificada com encaminhamento dos pacientes para tratamento definitivo nas Unidades Básicas de Saúde de origem ou para hospitais do Sistema único de Saúde (SUS) com capacidade de tratamento definitivo.			
	PRAZO:	12 (doze) meses, renovável pelo limite máximo de até 60 (sessenta) meses.		
CONDIÇÕES				
PREÇOS				

A validade da prop	osta é de 60 (sessenta) dias, contados a pa	artir da data de sua apresentação.
Ribeirão Preto,	de	de 2023.	
Assinatura do resp	onsável pela p	proposta	